



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0455.6/2021

“Altera o Anexo II da Lei nº 16.720, de 2015, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de denominar Paulo Roberto Silveira a Rodovia SC-470 compreendido entre os Municípios de Sul Brasil e Modelo.”

Autora: Deputada Marlene Fengler

Relator: Deputado Marcos Vieira

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei acima identificado pretende, em sua redação original, denominar Paulo Roberto Silveira o trecho da Rodovia SC-470 compreendido entre os Municípios de Sul Brasil e Modelo.

Na Justificação da Autora, à p. 4 da versão eletrônica do processo, estão descritos os seguintes serviços prestados, em vida, pelo homenageado à Região e à comunidade com a qual conviveu:

[...]

Era membro do CTG Modelo da Tradição e, aos 28 anos, foi patrão do CTG Modelo da Tradição, colecionando vários troféus e prêmios. Colaborava na organização de eventos da 13ª região do MTG, além de representar todo o MTG da região e do Estado de Santa Catarina. Participou da Seleção Braço de Ouro Nacional e fez parte da Comissão de Rodeios em Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul.

Paulo Roberto era muito presente na Comunidade, participava do Master futebol, da Associação dos Motoristas e organizava danças gauchescas e outras apresentações, bem como cavalgadas e tertúlias, sempre prestativo em todos os eventos realizados no Município.

[...]



Compulsando os autos eletrônicos, verifiquei que a matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 1º de dezembro de 2021, e, na sequência, distribuída à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), na qual recebeu voto favorável do Relator, Deputado Milton Hobus, que destacou (pp. 15 e 16):

[...]

Em complemento da matéria, atendendo os requisitos da lei que consolida as denominações de bens públicos n. 16.720, de 2015, a autora da matéria apresentou os respectivos documentos; **currículo vitae, certidão de óbito e certidões de antecedentes criminais de segundo e terceiro grau.**

A juntada dos documentos, constituídos pelos anexos deste parecer constituem o atendimento dos aspectos formais e materiais da proposta.

Ainda nesta fase processual, a autora também apresentou **Emenda Substitutiva Global** em atenção a adequação sugerida pela Secretaria de Estado de Infraestrutura (SIE), reclassificando a denominação do trecho proposto, em conformidade ao estabelecido no mapa rodoviário oficial de Santa Catarina, passando a denominar Paulo Roberto Silveira o trecho entre o entroncamento com a rodovia SC – 160, e os municípios de Modelo e Sul Brasil.

[...]

(Grifei)

O Projeto foi aprovado pela CCJ, por unanimidade, em 13 de abril do corrente ano, nos termos da **Emenda Substitutiva Global** apresentada pela Autora da proposição (pp. 8-9) e, ato contínuo, seguiu para esta Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, na qual, nos termos regimentais, fui designado à relatoria.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise da matéria, no âmbito desta Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, de acordo com as disposições contidas nos arts. 77, II¹,

¹ Art. 77. São os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora:
[...]



144, III², e 209, III³, combinados com os artigos 146, I⁴, 149, *caput* e parágrafo único⁵, todos do Regimento Interno desta Casa, constato que a proposta em análise é pertinente e converge ao interesse público, merecendo, pois, prosperar neste Parlamento.

Considero pertinente o interesse público intrínseco à proposta, na medida em que presta homenagem a um personagem com participação significativa na comunidade e na região.

Ante o exposto, considerando estar superada a análise quanto à juridicidade, legalidade, constitucionalidade, regimentalidade e técnica legislativa, e depois de ter vislumbrado o interesse público da proposta, voto, no âmbito desta Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0455.6/2021**, nos termos da **Emenda Substitutiva Global de pp. 8 e 9.**

Sala das Comissões,

Deputado Marcos Vieira
Relator

II – instituição de microrregiões, aglomerações urbanas e regiões metropolitanas, considerando quanto a estas:
[...]

² Art. 144. Antes da deliberação do Plenário, as proposições, exceto os requerimentos, moções e pedidos de informação, serão submetidas à manifestação das Comissões, cabendo:

[...]

III – às demais Comissões a que estiver afeta a matéria, o exame do interesse público.

³ Art. 209. A distribuição de matéria às Comissões será feita por despacho do 1º Secretário, observadas as seguinte normas:

[...]

III – por último, às Comissões a que estiver afeto o assunto, até o máximo de três, respeitado o campo temático ou a área de atividade, para exame do interesse público.

⁴ Art. 146. No desenvolvimento de seus trabalhos, as Comissões observarão as seguintes normas:

I – cada Comissão deverá se pronunciar exclusivamente sobre a matéria de sua competência prevista neste Regimento;

⁵ Art. 149. Parecer é o pronunciamento de Comissão sobre matéria sujeita à sua apreciação.

Parágrafo único. A Comissão que tiver de apresentar parecer sobre proposições, mensagens e demais assuntos submetidos à sua apreciação se cingirá à matéria de sua exclusiva competência, quer se trate de proposição principal, acessória ou de matéria ainda não formulada em proposição.